



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS – 21 – CENTRO - JAPARATINGA/AL

TEL: 82 3297-1180

CNPJ 35.564.632/0001-62

LEI Nº 508/2014.

**ALTERAR A REDAÇÃO DA LEI Nº 472/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a vista do silêncio do Prefeito sobre o projeto de lei nº 10/2013, decorrido o prazo do Art. 29, 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara PROMULGA nos termos pertinente da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

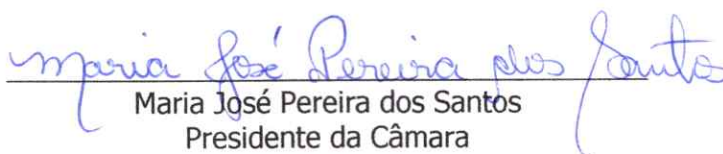
Art. 1º - Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 472/2013, incluindo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo comissionado de Coordenador de Defesa do Direito da Mulher.

Art. 2º - fica estabelecido que o cargo deve ser ocupado por um funcionário efetivo do quadro da Prefeitura Municipal de Japaratinga.

Art. 3º - Fica determinado que o ocupante do cargo de Coordenador, terá de gratificação em um acréscimo de 30% em seu subsídio.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaratinga/AL, 30 de Dezembro de 2014.


Maria José Pereira dos Santos
Presidente da Câmara



Rua João dos Santos, nº 21 - Centro – Japaratinga/AL

CEP: 57.950-000

